Of. Gab. PL Nº 337/20

Charqueadas, 05 de outubro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. Jose Francisco Silva da Silva

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas-RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 040/20.**

Senhor Presidente:

Em anexo encaminhamos o **Projeto de Lei nº 040/20** que “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado para atendimento ao Programa Saúde da família e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa dar continuidade nas contratações necessárias à prestação de Serviços Públicos na área da Saúde: Atenção Básica em Saúde , Programa Melhor em Casa, Gestão em Saúde, Saúde Mental – Centro de Assistência Psicossocial (CAPS), Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde, enquanto não houver a conclusão do Concurso Público, previsto para encerrar em abril 2020.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 040/20

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 53, inciso I da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente nos seguintes cargos:

I - Área de Atuação: Atenção Básica em Saúde:

§ 1º - Estratégia Saúde da Família

a) 03 (trez) cargos, 40 horas de Enfermeiro de Saúde Coletiva, Padrão 8;

b) 06 (seis) cargos, 40 horas de Odontólogo de Saúde Coletiva, Padrão 8;

c) 04 (quatro) cargos, 40 horas de Médico Generalista, vencimento R$ 13.697,04;

d) 01 (um) cargos, 40 horas de Psicólogo, Padrão 7;

§ 2º - Programa Melhor em Casa:

1. 01 (um) cargo, 40 horas de Enfermeiro de Saúde Coletiva, Padrão 8
2. 03 (três) cargo, 20 horas de Fisioterapeuta, vencimento R$ 2.399,82;
3. 01 (um) cargo, 20 horas de Médico Generalista, vencimento R$ 6.848,52;

II – Área de Atuação: Gestão em Saúde:

1. 02 (dois) cargos, 20 horas de Médico Generalista, vencimento R$ 6.848,52;
2. 01 (um) cargo, 40 horas de Enfermeiro de Saúde Coletiva, Padrão 8

III - Área de Atuação: Saúde Mental – Centro de Assistência Psicossocial (CAPS):

1. 03 (três) cargos, 24 horas de Médico Psiquiatra, vencimento R$ 8.344,14;
2. 01 (um) cargo, 20 horas de Psicólogo, Padrão 7;

IV - Área de Atuação: Vigilância em Saúde: DST – AIDS

1. 01 (um) cargo, 20 horas de Médico Infectologista, 20 horas, vencimento R$ 6.953,45;
2. 01 (um) cargo, 40 horas de Enfermeiro de Saúde Coletiva, Padrão 8
3. 01 (um) cargo, 40 horas de Farmacêutico, Padrão 7

V- Área de Atuação: Assistência Farmacêutica:

1. 01 (um) cargo, 40 horas de Farmacêutico de Saúde Coletiva, Padrão 8;

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 3º O regime de trabalho dos contratos autorizados por esta Lei, poderá ser realizado em regime de plantões, não ensejando o direito à percepção de horas-extras.

Parágrafo único - O Município poderá firmar contratos com carga horária reduzida com a conseqüente redução proporcional da remuneração.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### 

Charqueadas, 05 de outubro de 2020.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: Enfermeiro de Saúde Coletiva

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços e programas de saúde coletiva na rede de saúde.

b) Descrição Analítica: Acompanhar internações domiciliares e realizando visitas domiciliares visando o atendimento integral a população em ações de educação em saúde e procedimentos de enfermagem, elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento à população.

Planejar, organizar, dirigir, coordenar e avaliar os serviços de saúde atuando técnica e administrativamente, desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento à população, coletar, analisar dados sociosanitários da população a ser atendida pelos programas específicos de saúde, estabelecer programas para atender necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis, supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas de cada categoria, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades relacionadas a sua área de atuação, participar de grupos de trabalho, de reuniões com as unidades da rede dos serviços de saúde e outras entidades públicas e particulares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados e em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.

d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: Odontólogo de Saúde Coletiva

VENCIMENTO: Padrão 8

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética das Atribuições: Realizar consultas odontológicas em Unidades de Saúde, planejar, coordenar e gerir programas de saúde.
2. Descrição Analítica das Atribuições em Saúde Coletiva:

Participar do planejamento, execução e avaliação de ações de saúde;

Promover e organizar ações de prevenção e controle das doenças;

Preparar relatórios mensais relativos às suas atividades;

Preencher ficha individual dos usuários;

Realizar atividades gerenciamento dos serviços de saúde;

Participar de estudos e pesquisas em saúde coletiva;

Promover educação continuada em saúde na comunidade;

Realizar planejamento, implantação e coordenação de políticas de saúde;

Trabalhar na elaboração, implementação e coordenação de protocolos assistenciais;

Organizar e trabalhar com grupos de usuários;

Promover, participar e coordenar palestras, eventos e outras atividades de promoção da saúde junto à população;

Participar de reuniões com o objetivo de discutir assuntos referentes à assistência àsaúde;

Preencher documentos de encaminhamentos e contra-referência do usuário;

Atuar na educação e formação de profissionais de saúde.

1. Descrição Analítica de Atribuições Específicas do Cargo:

Atender consultas e realizar procedimentos odontológicos na rede de saúde;

Propor, realizar e participar de programas de promoção de saúde bucal;

Efetuar procedimentos em assistência a saúde bucal;

Realizar outras tarefas correlatas.

1. Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária de 40 horas semanais;

Especial: O exercício da função exige dedicação exclusiva, no horário comercial, nos dias úteis.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo

d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Generalista

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Ministrar atendimento médico a pacientes, examiná-los, avaliando as condições de saúde e estabelecendo diagnósticos, encaminhamentos em caso de necessidade a especialistas de conformidade com cada caso avaliado;

b) Descrição Analítica: Examinar pacientes, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais; requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; resolver em mais de noventa por cento os problemas de saúde ambulatorial; fazer encaminhamentos de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêutica apropriada a cada paciente, sempre que necessário ou solicitado; dar grande ênfase a preservação de doenças mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras; integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, nos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários de documentos adequados; participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua; propor normas e rotinas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal; exercer outras tarefas correlatas a sua área de competência e outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: período normal de 20, 24 ou 40 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

1. Escolaridade: Superior Completo

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão e registro no respectivo conselho da categoria.

d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: Fisioterapeuta

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes

b) Descrição Analítica: Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos,organização e participação em eventos científicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 20 horas semanais;

b) Outras: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados e em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta

d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico Psiquiatra

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Realizar atendimento na área de psiquiatria

b) Descrição Analítica: desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Horário: período normal de 24 horas semanais;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra.

d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo

VENCIMENTO: Padrão 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas,

aplicadas ao trabalho e às áreas escolares e clínica psicológica.

b) Descrição Analítica: realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e

avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise de funções sob o ponto de

vista psicológico; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com

acompanhamento clínico; fazer exame de seleção em crianças, para fins de ingresso em

instituições assistenciais, bem como para a contemplação de bolsas de estudos; prestar

atendimento breve a pacientes em crise e seus familiares, bem como a alcoolistas e

toxicômanos, atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial,

ou portadores de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes

especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e

educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas, confeccionar e selecionar o material

psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar

pareceres; prestar atendimento psicológico a gestante, às mães de crianças até a idade escolar

e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município; manter atualizado os

prontuários de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à

execução das atividades próprias do cargo; executar outras tarefas correlatas, inclusive as

editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

RECRUTAMENTO: Edital para Processo Seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: Farmacêutico de Saúde Coletiva

VENCIMENTO: Padrão 8

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos técnicos de farmácia em serviços públicos municipais.

b) Descrição Analítica: Desenvolver ações junto a comunidade de orientações sobre uso e manejo de medicamentos juntamente com a equipe de saúde coletiva com o objetivo de desmedicalização da sociedade, analisar dados sociosanitários da população a ser atendida pelos programas específicos de saúde, estabelecer programas para atender necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis, supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas de cada categoria, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades relacionadas a sua área de atuação, participar de grupos de trabalho, de reuniões com as unidades da rede dos serviços de saúde e outras entidades públicas e particulares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e freqüência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.

d) Especialização em Saúde Coletiva obtida em curso “lato sensu”

e) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: Farmacêutico

VENCIMENTO: Padrão 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos técnicos de farmácia em serviços públicos municipais.

b) Descrição Analítica: Desenvolver ações junto a comunidade de orientações sobre uso e manejo de medicamentos juntamente com a equipe de saúde coletiva com o objetivo de desmedicalização da sociedade, analisar dados sociosanitários da população a ser atendida pelos programas específicos de saúde, estabelecer programas para atender necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis, supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas de cada categoria, elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades relacionadas a sua área de atuação, participar de grupos de trabalho, de reuniões com as unidades da rede dos serviços de saúde e outras entidades públicas e particulares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e freqüência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.”

d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo